

transmitidas a todos os Governos participantes na dita Convenção.

Estados Unidos da América:

*Stuart J. Fuller.*

Áustria:

*E. Pflügl.*  
*Dr. Bruno Schultz.*

Estados Unidos do Brasil:

*Jorge Latour.*

Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, bem como todas as partes do Império britânico não membros separados da Sociedade das Nações:

*Oscar F. Dowson.*  
*Wm. H. Coles.*

Canadá:

*C. H. L. Sharman.*

Estado Livre da Irlanda:

*F. T. Cremins.*

Índia:

*G. Hardy.*

China:

*Huo Chi-Tsai.*

Cuba:

*G. de Blank.*

Dinamarca:

*William Borberg.*

Egipto:

*Edgar Gorra.*

Equador:

*Alex Gastelú.*

Espanha:

*Júlio Cosares.*

França:

*P. de Reffye.*

Grécia:

*Raoul Bibica-Rosetti.*  
*A. Contoumas.*

Japão:

*Massa-aki Hotta.*

Países Baixos:

*Delgorge.*

Polónia:

*Chodzko.*

Portugal:

*Augusto de Vasconcelos.*  
*José Caeiro da Mata.*

Roménia:

*C. Antoniadé.*

Sião:

*Phya Rajawangsan.*

Suíça:

*C. Gorgé.*

Checo-Eslováquia:

*Dr. Antonín Koukal.*

União das Repúblicas Soviéticas Socialistas:

*G. Lachkevitch.*

Venezuela:

*Arocha.*

#### Decreto-lei n.º 27:260

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valor como lei, o seguinte:

Artigo único. São aprovados para ratificação, por parte do Governo da República, o Protocolo relativo às emendas da Convenção reguladora da navegação aérea de 13 de Outubro de 1919 e o Protocolo relativo às emendas do anexo H da Convenção reguladora da navegação aérea de 13 de Outubro de 1919, ambos feitos em Bruxelas em 1 de Junho de 1935.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

#### Decreto-lei n.º 27:261

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, para ser ratificado, o Protocolo assinado em Bruxelas em 24 de Maio de 1934, adicional à Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas às imunidades dos navios do Estado, assinada em Bruxelas em 10 de Abril de 1926.

§ único. Fica o Governo autorizado a aderir, quando o julgar oportuno, em nome das colónias portuguesas ou de alguma ou algumas delas, à referida Convenção e ao seu Protocolo adicional.

Publique-se e cumpra-se como nelle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1936. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

### MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

#### Decreto-lei n.º 27:262

Reconheceu o Governo ao publicar os decretos-leis n.ºs 22:917 e 24:776, respectivamente de 31 de Julho

de 1933 e 13 de Dezembro de 1934, a necessidade de levar a efeito a construção dos novos hospitais escolares de Lisboa e Pôrto e os estudos referentes a novos edifícios universitários, no sentido de dar realização a uma das partes do seu programa que muito interessa à educação da mocidade portuguesa e à solução do problema hospitalar.

A Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários, que o Governo incumbiu de dirigir e administrar as obras de construção daqueles hospitais, e bem assim de estudar e elaborar os projectos das novas reitoria e Faculdades de Letras e de Direito da Universidade de Lisboa, organizou já os respectivos programas e está ultimando o estudo do plano de urbanização dos locais escolhidos para a implantação daqueles novos edifícios.

Urge pois, para o bom seguimento dos trabalhos daquela Comissão, que se tomem medidas adequadas à expropriação dos prédios necessários.

Por outro lado, atendendo a que se trata da urbanização de partes importantes das duas referidas cidades, entende o Governo ser de toda a conveniência reservar desde já os terrenos e construções que, por se encontrarem dentro da área provável a ocupar pelas instalações dos novos edifícios universitários, podem vir a ser necessários para esse fim ou a interessar a execução daquele plano.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 2.<sup>a</sup> parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Com destino à construção dos hospitais escolares de Lisboa e Pôrto e outros edifícios universitários, é decretada a reserva pelo prazo de dois anos, prorrogável por decisão do Conselho de Ministros, dos terrenos e construções situados a oeste do Campo 28 de Maio, em Lisboa, e na Asprela, no Pôrto, que se encontram descritos na relação que vai junta ao presente decreto e dêle faz parte integrante.

§ 1.º Nas construções ou terrenos reservados não poderão ser feitas, a partir da data do presente decreto, quaisquer obras que não representem bemfeitorias absolutamente indispensáveis à sua conservação.

§ 2.º A reserva das construções e terrenos referida neste artigo não determina a sua expropriação imediata, no todo ou em parte, nem, se esta se não fizer no prazo ali mencionado, o pagamento de quaisquer indemnizações aos proprietários, a título de perdas e danos.

Art. 2.º Para efeito da expropriação dos prédios cuja reserva se declara, e que venham a ser necessários quer para as futuras instalações dos hospitais escolares de Lisboa e Pôrto, quer para as das novas reitoria e Faculdades de Letras e de Direito da Universidade de Lisboa, se fôr ordenada a sua execução, quer ainda para outros edifícios públicos cuja construção o Governo venha a determinar, duas comissões de peritos, uma para Lisboa e outra para o Pôrto, fixarão o respectivo valor de cada um dos prédios constantes da relação a que se refere o artigo 1.º

Art. 3.º Cada comissão de peritos será constituída pelo representante do respectivo proprietário e por dois membros permanentes, que serão escolhidos um pela Direcção Geral da Fazenda Pública, para representar a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários, e o outro, que servirá de perito de desempate, pelo presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

§ 1.º Se dentro do prazo que fôr assinalado pela Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários cada um dos proprietários não enviar à mesma Comissão a indicação do seu representante, ou se este

não comparecer aos trabalhos para que fôr convocado, o presidente do Supremo Tribunal de Justiça indicará quem o há-de substituir.

§ 2.º Os membros permanentes poderão ser substituídos por pessoas escolhidas nas mesmas condições, em caso de doença ou justo impedimento reconhecido pela Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários.

§ 3.º O valor dos prédios a expropriar será determinado tendo em atenção a média dos valores que tinham nos três anos anteriores à expropriação.

§ 4.º Do arbitramento dos valores feitos pela comissão dos peritos não haverá recurso.

§ 5.º Do arbitramento de cada uma das propriedades lavrar-se-á um termo em papel comum, isento de selo e de emolumentos, assinado perante o vogal secretário da Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários. Este termo ficará sendo o título de aquisição da propriedade para o Estado e produzirá como tal em juízo e perante quaisquer repartições públicas todos os efeitos, depois de junto o respectivo recibo do preço da aquisição, passado pelo proprietário, ou do seu depósito na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Providência à ordem dêste.

Art. 4.º As avaliações de que trata o artigo 2.º deverão estar concluídas no prazo de quatro meses a contar da publicação do presente decreto.

§ único. Pelos serviços de avaliação os membros permanentes das respectivas comissões terão direito à remuneração que lhes fôr fixada por despacho do Ministro das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 5.º Se qualquer das propriedades mencionadas na relação anexa ao presente decreto fôr foreira ao Estado, não será devido laudémio.

Art. 6.º Fica especialmente autorizada a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários a trocar no todo ou em parte os prédios do Estado circunvizinhos das zonas a que se refere o artigo 1.º por alguns dos prédios mencionados na relação anexa ao presente decreto, com base na avaliação pela forma prevista no artigo 3.º e ouvida previamente a Direcção Geral da Fazenda Pública.

Art. 7.º Efectuadas as aquisições previstas neste diploma a Comissão Administrativa dos Novos Edifícios Universitários requererá o registo de transmissão a favor do Estado e comunicá-las-á à Direcção Geral da Fazenda Pública.

Art. 8.º Depois de elaborados os planos de urbanização das zonas de Lisboa e Pôrto a que se refere o artigo 1.º e de aprovados pelas entidades competentes não será permitida a execução de quaisquer obras que com êles colidam.

§ único. As Câmaras Municipais de Lisboa e Pôrto determinarão o condicionamento das construções mais convenientes à execução dêste plano de urbanização nos terrenos circunvizinhos àqueles onde forem implantados os edifícios a que se refere o artigo 2.º

Art. 9.º O Ministro das Obras Públicas e Comunicações resolverá por despacho as dúvidas que a execução dêste decreto-lei suscitar.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 24 de Novembro de 1936. — ANTONÍO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

## PLANTA A

## Relação dos prédios a expropriar em Lisboa

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
1	Lídia Maria da Conceição Mendes	Prédio rústico e urbano situado no Campo 28 de Maio, 101 e 103.	Ao norte com Alberto Tôrres de Mascarenhas, José Júlio de Macedo e outros; ao sul com Amílcar Godinho Tavares e Viúva Bastos & Filhos, Limitada; a este com o Campo 28 de Maio e Amílcar Godinho Tavares; a oeste com A. Meireles, Limitada.
2	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico junto à Estrada de Malpique.	Ao norte com a Estrada de Malpique; ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 14); a este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 3); a oeste com a Estrada de Malpique.
3	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico junto à Estrada de Malpique.	Ao norte com a Estrada de Malpique; ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 15); a este com A. Meireles, Limitada; a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 2).
4	Câmara Municipal de Lisboa . . . . .	Prédio rústico contíguo à Estrada de Malpique e Azinhaga dos Ameixiais.	
5	Viúva Bastos & Filhos, Limitada	Prédio rústico e urbano denominado Quinta de Santo António, situado no Campo 28 de Maio, 79 a 91.	Ao norte com Lídia Maria da Conceição Mendes, Amílcar Golinho Tavares, herdeiros de António Maria da Cunha e João Augusto dos Santos; ao sul com José Correia da Rocha; a este com o Campo 28 de Maio, José Correia da Rocha e herdeiros de António Maria da Cunha; a oeste com A. Meireles, Limitada.
6	José Correia da Rocha . . . . .	Prédio rústico e urbano denominado Quinta do Sol, situado no Campo 28 de Maio, 73 a 77.	Ao norte com Viúva Bastos & Filhos, Limitada; ao sul com A. Meireles, Limitada, e Rafael Vasco Palmeirim; a este com o Campo 28 de Maio; a oeste com A. Meireles, Limitada.
7	Dr. Manuel Maria dos Santos Paiva e Dr. Manuel Henriques Serrano.	Prédio rústico e urbano situado na Rua da Beneficência.	Ao norte com a Quinta da Nazaré; ao sul com José Joaquim dos Santos; a este com a Azinhaga da Torrinhã; a oeste com a Rua da Beneficência.
8	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico e urbano situado no Campo 28 de Maio, 59 a 63.	Ao norte com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 21), José Correia da Rocha e Rafael Vasco Palmeirim; ao sul com Alberto Graça e Vasco Palmeirim; a este com Rafael Vasco Palmeirim, Campo 28 de Maio e Vasco Palmeirim; a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 21) e Maria do Resgate da Guerra Santos.
9	Vasco Palmeirim. . . . .	Prédio urbano, situado no Campo 28 de Maio, 55 e 57.	Ao norte com A. Meireles, Limitada; ao sul com Alberto Graça e Augusto Vitor Roseira; a este com o Campo 28 de Maio; a oeste com A. Meireles, Limitada.
10	Augusto Vitor Roseira . . . . .	Prédio urbano situado no Campo 28 de Maio, 51 e 53.	Ao norte com Vasco Palmeirim; ao sul com Alberto Graça; a este com o Campo 28 de Maio; a oeste com Alberto Graça.
11	Alberto Graça. . . . .	Prédio rústico e urbano denominado Quinta da Ucharia, situado no Campo 28 de Maio, 21.	Ao norte com A. Meireles, Limitada, Vasco Palmeirim e Augusto Vitor Roseira; ao sul com A. Meireles, Limitada, e Clementina Ogando; a este com Augusto Vitor Roseira, Campo 28 de Maio, Clementina Ogando, Fábrica de Massas Itali e Artur Brandão; a oeste com Maria do Resgate da Guerra Santos.
12	Herdeiros de Maria Luzia dos Santos.	Prédio rústico e urbano situado no Campo 28 de Maio, 21.	Ao norte com A. Meireles, Limitada, e Artur Brandão; ao sul com Amboim Ascensão e outros; a este com Artur Brandão e Campo 28 de Maio; a oeste com A. Meireles, Limitada.
13	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico e urbano denominado terreno dos Fois.	Ao norte com Alberto Graça, José Augusto Albuquerque e Maria do Resgate da Guerra Santos; ao sul com José Augusto Albuquerque, Maria do Resgate da Guerra Santos, Conde de Caria (herdeiros) e caminho público; a este com Alberto Graça, Artur Brandão, herdeiros de Maria Luzia dos Santos, Amboim Ascensão e outros; a oeste com José Augusto Albuquerque, Maria do Resgate da Guerra Santos e Conde de Caria (herdeiros).

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
14	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico situado na Estrada de Malpique.	Ao norte com Flora e Fauna, Limitada, e A. Meireles, Limitada; ao sul com Antero Augusto Ferreira (Quinta de Santo António do Painel do Anjo); a este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 15); a oeste com Flora e Fauna, Limitada, e Estrada de Malpique.
15	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 3); ao sul com a Quinta de Santo António do Painel do Anjo, de Antero Augusto Ferreira; a este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 16); a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 14).
16	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com A. Meireles, Limitada; ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 17), e Lídia Maria da Conceição Mendes; a este com Flora e Fauna, Limitada, e outros; a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 15).
17	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 16); ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 20); a este com Lídia Maria da Conceição Mendes e Viúva Bastos & Filhos, Limitada; a oeste com Antero Augusto Ferreira (Quinta de Santo António do Painel do Anjo) e A. Meireles, Limitada (parcela n.º 19).
18	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Antero Augusto Ferreira (Quinta de Santo António do Painel do Anjo); ao sul com Maria do Resgate da Guerra Santos; a este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 19); a oeste com Azinhaga da Torrinha e Estrada de Malpique.
19	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Antero Augusto Ferreira (Quinta de Santo António do Painel do Anjo); ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 21); a este com A. Meireles, Limitada (parcelas n.º 17 e 20); a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 18).
20	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 17); ao sul com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 21); a este com Viúva Bastos & Filhos, Limitada, e José Correia da Rocha; a oeste com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 19).
21	A. Meireles, Limitada . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com A. Meireles, Limitada (parcelas n.º 19 e 20); ao sul com Maria do Resgate da Guerra Santos e A. Meireles, Limitada (parcela n.º 8); a este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 8); a oeste com Maria do Resgate da Guerra Santos.
22	José Augusto Albuquerque . . . . .	Prédio rústico e urbano . . . . .	Ao norte, sul e este com A. Meireles, Limitada (parcela n.º 13); a oeste com Maria do Resgate da Guerra Santos.
23	Flora e Fauna, Limitada . . . . .	Prédio urbano situado na Estrada de Malpique.	Ao norte, sul e este com A. Meireles, Limitada; a oeste com a Estrada de Malpique.
24	Antero Augusto Ferreira (herdeiros).	Prédio rústico e urbano situado na Estrada de Malpique, 95, e Quinta de Santo António do Painel do Anjo.	Ao norte, sul e este com A. Meireles, Limitada; a oeste com a Estrada de Malpique.
25	Maria do Resgate da Guerra Santos.	Prédio rústico e urbano denominado Quinta da Amendoeira, situado na Azinhaga da Torrinha.	Ao norte com A. Meireles, Limitada; ao sul com a Quinta da Torrinha e A. Meireles, Limitada; a este com A. Meireles, Limitada, Alberto Graça e José Augusto Albuquerque; a oeste com a Azinhaga da Torrinha.
26	José Maria Marques da Silva . . . . .	Prédio rústico situado na Estrada de Palma de Cima.	Ao norte com a Estrada de Palma de Cima; ao sul com José do Espírito Santo Silva; a este com João Garcia, Filipe do Nascimento Freire e Quinta do Catarino; a oeste com José do Espírito Santo Silva.
27	Companhia Geral de Crédito Predial Português.	Prédio rústico e urbano denominado Quinta de Alvalade.	Ao norte com a Câmara Municipal de Lisboa; ao sul com a Cerâmica Portugal e Cerâmica de Malpique, Limitada (courela de Santa Rita); a este com a Azinhaga dos Ameixiais e Cerâmica Portugal; a oeste com a Câmara Municipal de Lisboa.

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
28	Cerâmica Portugal, de José Gonçalves Carreira.	Prédio rústico e urbano constituindo uma fábrica de cerâmica, situado na Azinhaga dos Ameixiais.	Ao norte com a Companhia Geral de Crédito Predial Português e Azinhaga dos Ameixiais; ao sul com Teodora Maria Marques da Silva; a este com a Azinhaga dos Ameixiais; a oeste com a Companhia Geral de Crédito Predial Português e Teodora Maria Marques da Silva.
29	Filipe do Nascimento Freire . . .	Prédio rústico e urbano denominado Vila Amália.	Ao norte com a Travessa de Palma de Cima; ao sul com Teodora Maria Marques da Silva e Quinta do Catarino; a este com a Rua da Beneficência; a oeste com João Garcia e José Maria Marques da Silva.
30	Teodora Maria Marques da Silva	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com a Câmara Municipal de Lisboa, Cerâmica de Malpique, Limitada, e Cerâmica Portugal; ao sul com a Cerâmica de Malpique, Limitada, e António Damásio; a este com a Cerâmica Portugal, Azinhaga dos Ameixiais, António Damásio e Cerâmica de Malpique, Limitada; a oeste com a Câmara Municipal de Lisboa e Azinhaga das FONSECAS.
31	António Damásio . . . . .	Prédio rústico situado na Azinhaga dos Ameixiais.	Ao norte com Teodora Maria Marques da Silva; ao sul com Cerâmica de Malpique, Limitada; a este com a Azinhaga dos Ameixiais; a oeste com Teodora Maria Marques da Silva.
32	Cerâmica de Malpique, Limitada. .	Prédio rústico e urbano constituindo uma fábrica de cerâmica, situado na Estrada de Malpique e Azinhaga dos Ameixiais; inclui a Quinta de Santa Rita.	Ao norte com Teodora Maria Marques da Silva e António Damásio; ao sul com Dr. António de Lacerda Pereira e Sousa e Quinta da Nazaré; a este com Azinhaga dos Ameixiais e Estrada de Malpique; a oeste com Azinhaga das FONSECAS e Dr. António de Lacerda Pereira e Sousa.
33	Cerâmica de Malpique, Limitada.	Prédio rústico denominado Courela de Santa Rita.	Ao norte com Companhia Geral de Crédito Predial Português; ao sul e este com Teodora Maria Marques da Silva; a oeste com a Câmara Municipal de Lisboa.
34	Dr. António de Lacerda Pereira e Sousa.	Prédio rústico e urbano situado na Estrada de Malpique, denominado Quinta da Conceição.	Ao norte com Cerâmica de Malpique, Limitada; ao sul com António Teixeira Bastos e Estrada de Malpique; a este com Cerâmica de Malpique, Limitada, e Quinta da Nazaré; a oeste com António Teixeira Bastos e Azinhaga das FONSECAS.
35	António Teixeira Bastos . . . . .	Prédio rústico e urbano situado na Quinta da Conceição.	Ao norte com Dr. António de Lacerda Pereira e Sousa; ao sul com Azinhaga das FONSECAS e Estrada de Malpique; a este com Dr. António de Lacerda Pereira e Sousa; a oeste com Azinhaga das FONSECAS.
36	Gertrudes do Carmo da Silva Figueiredo.	Prédio rústico e urbano situado na Rua da Beneficência e Azinhaga das FONSECAS, denominado Quinta do Selador Mor.	Ao norte com Manuel da Silva e Azinhaga das FONSECAS; ao sul com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites e Manuel Tomaz Rodrigues Tróia; a este com a Azinhaga das FONSECAS e Rua da Beneficência; a oeste com Manuel Tomaz Rodrigues Tróia e Manuel da Silva.
37	Dr. Lusitano da Silva, Baltasar Brites.	Prédio rústico e urbano situado na Estrada de Palma de Cima, denominado Quinta da Mandarina.	Ao norte com Gertrudes do Carmo da Silva Figueiredo; ao sul com a Estrada de Palma de Cima, Alberto Augusto Bigote de Carvalho, Albertina Martins Bigote de Carvalho, Ana do Patrocínio Fernandes de Abreu e Travessa de Palma de Cima; a este com Gertrudes do Carmo da Silva Figueiredo e Rua da Beneficência; a oeste com Manuel Tomaz Rodrigues Tróia e Abel Joaquim Meireles.
38	Alberto Augusto Bigote de Carvalho.	Prédio urbano situado na Travessa de Palma de Cima, 48.	Ao norte com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; ao sul com a Travessa de Palma de Cima; a este com Albertina Martins Bigote de Carvalho; a oeste com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites.
39	Albertina Martins Bigote de Carvalho.	Prédio urbano situado na Travessa de Palma de Cima, 47.	Ao norte com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; ao sul com a Travessa de Palma de Cima; a este e oeste com Alberto Augusto Bigote de Carvalho.

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
40	Alberto Augusto Bigote de Carvalho.	Prédios urbanos situados na Travessa de Palma de Cima, 42 a 46-A.	Ao norte com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; ao sul com a Travessa de Palma de Cima; a este com Ana do Patrocínio Fernandes de Abreu; a oeste com Albertina Martins Bigote de Carvalho.
41	Ana do Patrocínio Fernandes de Abreu.	Prédio urbano situado na Travessa de Palma de Cima, 41.	Ao norte com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; ao sul com a Travessa de Palma de Cima; a este e oeste com Alberto Augusto Bigote de Carvalho.
42	Alberto Augusto Bigote de Carvalho.	Prédios urbanos situados na Travessa de Palma de Cima, 35 a 40.	Ao norte com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; ao sul com a Travessa de Palma de Cima; a este com o Dr. Lusitano da Silva Baltasar Brites; a oeste com Ana do Patrocínio Fernandes de Abreu.

## PLANTA B

## Relação dos prédios a expropriar no Pôrto

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
1 e 2	Viriato Ferreira da Silva . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com a Estrada da Circunvalação; ao sul, este e oeste com Artur da Silva Maia.
3 e 4	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com a Estrada da Circunvalação e Viriato Ferreira da Silva; ao sul com José da Silva Parteira, viúva de José Ferreira dos Santos e caminho de servidão; a este com caminho; a oeste com Maria Isabel Alves da Silva e Augusto José Bento.
5	Augusto José Bento . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com a Estrada da Circunvalação; ao sul com Maria Isabel Alves da Silva; a este com Artur da Silva Maia; a oeste com Artur Ribeiro de Carvalho Cruz e herdeiros de Manuel José Alves Manada.
6	Artur Ribeiro de Carvalho Cruz. . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com a Estrada da Circunvalação; ao sul com herdeiros de Manuel José Alves Manada; a este com Augusto José Bento; a oeste com herdeiros de Manuel José Alves Manada.
7	Herdeiros de Manuel José Alves Manada.	Prédio rústico . . . . .	Ao norte e ao sul com Artur Ribeiro de Carvalho Cruz; a este com Augusto José Bento e Maria Isabel Alves da Silva; a oeste com João José Rodrigues.
8 e 9	Artur Ribeiro de Carvalho Cruz. . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com herdeiros de Manuel José Alves Manada; ao sul com Maria Isabel Alves da Silva e António Pinto de Brito; a este com Maria Isabel Alves da Silva; a oeste com António Alves da Silva Poço.
10	Maria Isabel Alves da Silva e filhos	Prédio rústico e urbano . . . . .	Ao norte com Augusto José Bento e Artur Ribeiro de Carvalho Cruz; ao sul com António Alves dos Santos; a este com Artur da Silva Maia; a oeste com herdeiros de Manuel José Alves Manada, Artur de Ribeiro de Carvalho Cruz e António Pinto de Brito.
11	António Pinto de Brito. . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur Ribeiro de Carvalho Cruz; ao sul com António Alves dos Santos; a este com António Alves dos Santos e António Alves da Silva Poço; a oeste com António Alves dos Santos.
12	António Alves dos Santos e Manuel Ferreira Vales.	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur Ribeiro de Carvalho Cruz; ao sul com António Alves dos Santos; a este com António Pinto de Brito; a oeste com a Rua da Asprela.

Número da parcela	Nome do proprietário	Descrição	Confrontações
13	António Alves dos Santos . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com António Pinto de Brito; ao sul com caminho de servidão e outros; a este com António Alves da Silva Poço; a oeste com a Rua da Asprela.
14	António Alves da Silva Poço . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com António Alves dos Santos; ao sul com Carlos Ferreira da Costa; a este com Viriato Ferreira da Silva; a oeste com António Alves dos Santos.
15	António Alves dos Santos e Manuel Ferreira Vales.	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Maria Isabel Alves da Silva e filhos e Artur da Silva Maia; ao sul com António Alves da Silva Poço; a este com Viriato Ferreira da Silva; a oeste com António Pinto de Brito.
16 e 17	Viriato Ferreira da Silva . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia e caminho de servidão; ao sul com Augusto da Silva Maia e Ernesto Canavarro; a este com caminho de servidão; a oeste com António Alves da Silva Poço, António Alves dos Santos e Manuel Ferreira Vales.
18	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia e caminho; ao sul com José da Silva Parteira e outro; a este com caminho; a oeste com caminho de servidão e Artur da Silva Maia.
19	José da Silva Parteira . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia; ao sul com herdeiros de José Ferreira dos Santos; a este com Artur da Silva Maia; a oeste com caminho de servidão.
20	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com caminho; ao sul e este com Artur da Silva Maia; a oeste com caminho de servidão.
21	António Pinheiro de Sousa . . . . .	Prédio rústico e urbano . . . . .	Ao norte com Serafim Moutinho da Silva; ao sul com caminho; a este com a Rua do Outeiro; a oeste com caminho.
22	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com José da Silva Parteira; ao sul com caminho; a este com António Pinheiro de Sousa e Serafim Moutinho da Silva; a oeste com Viriato Ferreira da Silva e Artur da Silva Maia.
23	Serafim Moutinho da Silva . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia; ao sul com António Pinheiro de Sousa; a este com caminho; a oeste com Artur da Silva Maia.
24	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com herdeiros de José Ferreira dos Santos; ao sul com Serafim Moutinho da Silva; a este com herdeiros de Manuel Justino da Silva Maia; a oeste com José da Silva Parteira.
25	José da Silva Parteira . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com herdeiros de José Ferreira dos Santos; ao sul com Artur da Silva Maia; a este com Artur da Silva Maia e herdeiros de José Ferreira dos Santos; a oeste com Artur da Silva Maia.
26	Herdeiros de José Ferreira dos Santos.	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com José da Silva Parteira; ao sul com Artur da Silva Maia; a este com caminho; a oeste com José da Silva Parteira.
27	José da Silva Parteira . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia; ao sul com herdeiros de José Ferreira dos Santos; a este com Artur da Silva Maia; a oeste com herdeiros de José Ferreira dos Santos.
28	Herdeiros de José Ferreira dos Santos.	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia; ao sul e este com José da Silva Parteira; a oeste com Artur da Silva Maia.
29	Artur da Silva Maia . . . . .	Prédio rústico . . . . .	Ao norte com Artur da Silva Maia; ao sul com Viriato Ferreira da Silva e António Alves dos Santos; a este com herdeiros de José Ferreira dos Santos, José da Silva Parteira e Artur da Silva Maia; a oeste com Maria Isabel Alves da Silva e filhos.